



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.550, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a ocupação
no afastamento frontal e
fundos dos lotes da
Região Administrativa do
Plano Piloto - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica permitida a ocupação para garagem coberta no afastamento frontal, medindo 5,5m (cinco metros e meio) e fechamento com grade dos lotes residenciais da quadra HIGS 715 Sul da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, em conformidade com art. 9°, o inciso III, da Lei Complementar n° 388 de 1° de junho de 2001.

Art. 2° Ficam ampliadas as áreas edificadas localizadas nos fundos dos lotes residenciais, medindo 3,5m (três metros e meio), autorizado pelo Decreto n° 068/62-IPASE, da quadra HIGS 715 Sul da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 3° Ficam ampliadas as áreas edificadas entre os lotes residenciais da quadra HIGS 715 Sul, abaixo discriminadas:

- I) Bloco A lotes 4 e 5;
- II) Bloco B lotes 4 e 5;



- III) Bloco C lotes 88 e 89;
- IV) Bloco D lotes 88 e 89;
- V) Bloco E lotes 4 e 5;
- VI) Bloco F lotes 110 e 111;
- VII) Bloco G lotes 110 e 111; e
- VIII) Bloco H lotes 4 e 5.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2002.